STF nÃ£o discrimina pobres, dizem defensores pÃºblicos

O presidente do Supremo Tribunal Federal, ministro Gilmar Mendes, recebeu nos Ãºltimos dias tanto nota de apoio quanto de repÃºdio das associaÃ§Ãµes de classe. A nota mais recente foi encaminhada pela ANDPU (AssociaÃ§Ã£o Nacional dos Defensores PÃºblicos da UniÃ£o), que desmentiu toda e qualquer insinuaÃ§Ã£o da imprensa no sentido de que o tribunal â??confere tratamento discriminatÃ³rio no julgamento das causas de pessoas pobresâ?•.

O boato contra o STF surgiu depois que o ministro Gilmar Mendes mandou soltar por duas vezes o banqueiro Daniel Dantas, preso na OperaÃ§Ã£o Satiagraha por determinaÃ§Ã£o do juiz Fausto Martin De Sanctis. As insinuaÃ§Ãµes contra Gilmar Mendes, contudo, nÃ£o sÃ£o novas. Em 2006, o ministro tambÃ©m foi alvo da mesma acusaÃ§Ã£o quando expediu alvarÃ¡ de soltura para o entÃ£o banqueiro Edmar Cid Ferreira e para o seu filho, o economista Rodrigo Rodrigues de Cid Ferreira.

Na ocasiÃ£o, o ministro entendeu que â??o cerceamento preventivo da liberdade nÃ£o pode constituir um castigo Ã quele que sequer possuiu uma condenaÃ§Ã£o definitiva contra si.â?•

Para rebater as especulaÃ§Ãµes, o presidente da ANDPU, Haman CÃ³rdova, afirma, em sua nota, que a Defensoria PÃºblica da UniÃ£o tem grande atuaÃ§Ã£o junto ao STF e nÃ£o tem notÃcia de que haja qualquer tratamento diferenciado nas causas que seus membros levam Ã apreciaÃ§Ã£o dos ministros da corte.

â??NÃ£o Ã© verdadeira a afirmaÃ§Ã£o que se fez na mÃdia no sentido de que o Supremo julga de forma diferenciada os processos de pessoas ricas e pobres. InÃºmeros feitos de iniciativa da Defensoria PÃºblica da UniÃ£o ingressam diariamente nessa corte e, de imediato, tÃªm seus pedidos liminares apreciados pelos ministros relatores, o que revela o fiel cumprimento de sua missÃ£o constitucional de resguardar a incolumidade do texto da Carta Magna e, pela via reflexa, o direito dos cidadÃ£os brasileiros, sejam eles ricos ou pobresâ?•, registra a ANDPU.

Leia a Ãntegra da nota encaminhada ao ministro:

ExcelentÃssimo senhor ministro presidente do STF,

1. Na esteira das manifestaÃ§Ãµes de apoio encaminhadas Ã Vossa ExcelÃªncia pelas AssociaÃ§Ãµes de Defensores PÃºblicos Estaduais, tambÃ©m os Defensores PÃºblicos Federais, por meio de sua AssociaÃ§Ã£o Nacional â?? ANDPU, vÃªm demonstrar integral e irrestrito apoio Ã atuaÃ§Ã£o de Vossa ExcelÃªncia na PresidÃªncia do Supremo Tribunal Federal, refutando veementemente qualquer alegaÃ§Ã£o de tratamento diferenciado por parte dos ministros dessa Corte no julgamento das causas a ela levadas por meio da Defensoria PÃºblica, cuja atuaÃ§Ã£o visa o resguardo e reconhecimento dos direitos das pessoas pobres do nosso paÃs.

2. HÃ¡ muito que as pessoas carentes jÃ¡ nÃ£o tÃªm seus processos findos nas instÂ¢ncias ordinÃ¡rias do Poder JudiciÃ¡rio por falta de atuaÃ§Ã£o de seus patronos, porquanto a Defensoria PÃºblica brasileira, muito embora ainda com as flagrantes dificuldades que enfrenta, vem trabalhando de forma

2024 - www.conjur.com.br - Todos os direitos reservados.

incessante para dar efetividade ao amplo acesso Ã JustiÃ§a a quem dela mais se ressente, provocando a anÃ¡lise de suas causas perante os Tribunais Superiores e tambÃ©m perante esse PretÃ³rio Excelso, que as tem analisado com a imparcialidade esperada de todo e qualquer Ã³rgÃ£o julgador do Poder JudiciÃ¡rio brasileiro.

3. Desta forma, nÃ£o se mostra verdadeira a afirmaÃ§Ã£o que se fez na mÃdia no sentido de que o Supremo Tribunal Federal julga de forma diferenciada os processos de pessoas ricas e pobres. InÃºmeros feitos de iniciativa da Defensoria PÃºblica da UniÃ£o ingressam diariamente nessa Corte e, de imediato, tÃªm seus pedidos liminares apreciados pelos Ministros relatores, o que revela o fiel cumprimento de sua missÃ£o constitucional de resguardar a incolumidade do texto da Carta Magna e, pela via reflexa, o direito dos cidadÃ£os brasileiros, sejam eles ricos ou pobres.

4. Agradecemos, nesta oportunidade, o destaque que Vossa ExcelÃªncia tem dado Ã Defensoria PÃºblica brasileira, defendendo de forma clara e concreta esta instituiÃ§Ã£o democrÃ¡tica e republicana que visa distribuir cidadania Ã s pessoas desprovidas de recursos financeiros, bem como a sensibilidade demonstrada quando cobra das autoridades pÃºblicas uma maior atenÃ§Ã£o Ã Defensoria PÃºblica, seja por meio da devida estruturaÃ§Ã£o fÃsica e material, seja pela ampliaÃ§Ã£o e valorizaÃ§Ã£o de seu quadro de pessoal, a fim de que o acesso Ã JustiÃ§a seja feito de forma efetiva, abrangente, de modo a proporcionar Ã imensa parcela carente da populaÃ§Ã£o um serviÃ§o pÃºblico mais eficaz de assistÃªncia jurÃdica integral e gratuita.

6. Destaca-se que a Defensoria PÃºblica da UniÃ£o, ramo federal da Defensoria PÃºblica brasileira, tem atuaÃ§Ã£o perante a JustiÃ§a Federal, Militar, Eleitoral e do Trabalho, em todos os graus jurisdicionais, com especial forÃ§a de trabalho junto Ã s Cortes Superiores. Todavia, atÃ© o final do corrente ano a instituiÃ§Ã£o contarÃ¡ com nÃ£o mais de 280 (duzentos e oitenta) defensores pÃºblicos federais no PaÃs para atender Ã toda populaÃ§Ã£o carente brasileira que necessite dos seus serviÃ§os, estimada em cerca de 120 milhÃµes de pessoas.

7. Para a reversÃ£o desse quadro, com a considerÃ¡vel ampliaÃ§Ã£o do atendimento Ã populaÃ§Ã£o e maior acesso Ã JustiÃ§a, imperiosa se faz a concessÃ£o de autonomia orÃ§amentÃ¡ria e financeira tambÃ©m ao ramo federal da Defensoria PÃºblica, nos mesmos moldes concedidos ao ramo estadual com a Emenda Constitucional 45/04, sob pena de perpetuar-se injustificÃ¡vel tratamento diferenciado entre os dois ramos de uma mesma instituiÃ§Ã£o, una e indivisÃvel, com inegÃ¡vel prejuÃzo Ã populaÃ§Ã£o que busca os serviÃ§os da Defensoria PÃºblica da UniÃ£o.

8. Assim, ao tempo em que a AssociaÃ§Ã£o Nacional dos Defensores PÃºblicos da UniÃ£o â?? ANDPU encaminha a presente carta de apoio a Vossa ExcelÃªncia, repudiando toda e qualquer insinuaÃ§Ã£o de tratamento diferenciado dessa Corte no julgamento de processos que envolvam pessoas carentes, apresenta argumentos importantes para o fortalecimento da Defensoria PÃºblica, com destaque para a real necessidade de aprovaÃ§Ã£o das PECs 487/05 e 144/07, as quais se encontram apensadas na CÃ¢mara dos Deputados, prontas para votaÃ§Ã£o em PlenÃ¡rio, e que darÃ£o tratamento harmÃ´nico Ã instituiÃ§Ã£o, alÃ©m da estruturaÃ§Ã£o necessÃ¡ria Ã execuÃ§Ã£o de suas atividades pelos defensores pÃºblicos.

9. Outrossim, necessÃ¡ria se faz a aprovaÃ§Ã£o do PLP 28/07, que altera a Lei Complementar 80/94,

2024 - www.conjur.com.br - Todos os direitos reservados.

adequando-a Ã atual realidade vivida pela instituiÃ§Ã£o e por seus membros na prestaÃ§Ã£o de assistÃªncia jurÃdica Ã populaÃ§Ã£o carente do nosso PaÃs.

Respeitosamente,

Haman Tabosa de Moraes e CÃ³rdova

Presidente da ANDPU

2024 - www.conjur.com.br - Todos os direitos reservados.